Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvre@tjrs.jus.br

RELATÓRIO FALIMENTAR Nº 5229189-52.2024.8.21.0001/RS

RELATANTE: CREDIBILITA ADMINISTRACAO JUDICIAL E SERVICOS LTDA

NÃO CONSTA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE MUNICRED - FALIDA

DESPACHO/DECISÃO

Considerando o parecer favorável do Ministério Público, uma vez que demonstrada a regularidade das contas e comprovado o adiantamento de recursos próprios pela Administradora Judicial para fazer frente aos custos da Massa Falida, impõe-se o acolhimento da prestação de contas atualizada até julho de 2026 e o deferimento da restituição da quantia de R$ 23.499,77, a ser debitada da conta judicial vinculada ao feito falimentar.

Ante o exposto:

a) **acolho e homologo a prestação de contas** apresentada pela Administradora Judicial referente ao mês de **julho de 2026**, com fundamento no artigo 22, inciso III, alínea "p", da Lei nº 11.101/2005;

b) **autorizo o ressarcimento** em favor da Administradora Judicial (Credibilità Administração Judicial e Serviços Ltda.) no valor de **R$ 23.499,77 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**, a ser debitado da conta judicial nº **0621/733615.5-10, vinculada ao processo falimentar**, mantida no Banrisul;

c) determino ao Cartório a expedição do competente alvará, no valor acima mencionado para a conta bancária de titularidade da Administradora Judicial já informada nos autos;

d) intime-se a Administradora Judicial para que prossiga na prática dos atos ordinários de administração e arrecadação, devendo apresentar as prestações de contas dos meses subsequentes no prazo legal;

e) intimem-se a Administradora Judicial e o Ministério Público sobre o teor desta decisão.

Documento assinado eletronicamente por **MAX AKIRA SENDA DE BRITO, Juiz de Direito**, em 13/10/2026, às 18:48:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10116950693v7** e o código CRC **11ec0c3d**.